



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 141 • São Paulo, sexta-feira, 31 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.616, DE 30 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Gestão Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.817.530,00 (Vinte milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Gestão Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 2009.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
44001 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	840.253,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	19.977.277,00
TOTAL	1	20.817.530,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
04.122.4401.5948 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SGP			2.000.000,00
04.122.4402.5882 GESTÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	1	3	450.000,00
04.122.4402.5883 MODER. ESTRUT. ORGANIZACIONAIS E DE PRO	1	3	690.253,00
04.126.4407.5372 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO POU/PATEM			15.817.530,00
04.126.4407.5636 GERENCIAMENTO DO ACESSA SÃO PAULO	1	3	848.096,00
04.126.4407.5892 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC	1	3	142.650,00
04.126.4407.5893 GERENCIAMENTO DO AMBIENTE INTRAGO	1	3	403.764,00
04.126.4407.5896 GERENCIAMENTO DO STIC - SISTEMA DE TIC	1	3	315.132,00
04.126.4407.5897 GERENCIAMENTO DO DATA CENTER	1	3	150.105,00
TOTAL	1	3	20.817.530,00

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
44000 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
44001 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		20.817.530,00
TOTAL	1		20.817.530,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
13289 9º 1º 3	20.817.530,00	20.817.530,00
TOTAL GERAL	20.817.530,00	20.817.530,00

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 30-7-2009

No correio eletrônico SEP, de 28-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cunha	Aquisição de retrocavadeira	200.000,00
Iperó	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Guaimbê	Aquisição de microônibus para uso de assistência social	100.000,00
Anhembi	Aquisição de perua "kombi"	40.000,00

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 28140/2009

Parecer da AJG nº 0656/2009

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Franco da Rocha

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda - Alinhavando o Futuro.

Valor do Convênio: R\$ 28.704.68, sendo R\$ 14.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 30 de junho de 2009

##### Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 707/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Estiva Gerbi - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 06/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 767/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Iguape - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 176 e 177 do Processo FUSSESP nº 767/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 863/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Lupércio - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 25/05/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 697/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Eldorado - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 139 e 141 do Processo FUSSESP nº 697/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. -

Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1118/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santa Cruz da Esperança - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 104 e 179/180 do Processo FUSSESP nº 1118/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 576/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Balbinos - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/12/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 112, 114 e 137 do Processo FUSSESP nº 576/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 631/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cajobi - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 06/06/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 172 e 174 do Processo FUSSESP nº 631/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

Processo FUSSESP nº 1023/2005 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pereiras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/01/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 29/07/2009

c) Inalterada.  
II - COMPETE À PREFEITURA:  
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 198;

b) Inalterada;  
c) Inalterada;  
d) Inalterada;  
e) Inalterada;  
f) Inalterada;  
g) Inalterada;  
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 45 e 198, nas seguintes condições:  
I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 99.786,36 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 45 e 198), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 668 (seiscentos e sessenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.  
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.  
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22/04/2008 e aditado em 17/4/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 26-06-2009  
(Republicado por ter saído com incorreções.)

2º Termo de Aditamento  
PROCESSO: 1069/2006. vol. I e II  
CONVÊNIO: 362/2006

PARECER JURÍDICO: CJ/SSP 213/2009  
PARTICIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.695,00m² de pavimentação asfáltica, com utilização de revestimento em tratamento superficial duplo, em vias urbanas localizadas no Jardim Primavera, conforme projetos às fls. 23/34 do Vol. I e 370/377 do Vol. II.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:  
RUA DAS ROSAS: 2.017,26m², no trecho entre as Ruas das Acácias e das Margaridas.

RUA DAS HORTÊNCIAS: 664,32m², no trecho entre as Ruas Antonio Frederico Ozanam e das Rosas.

RUAS DAS VIOLETAS: 470,85m², no trecho entre as Ruas das Rosas e das Hortências.

RUAS DAS MARGARIDAS: 913,61m², no trecho entre as Ruas das Rosas e das Hortências.

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAM: 1.590,53m², em dois trechos:

Trecho 1: 700,00m², entre as Ruas das Flores e das Hortências.

Trecho 2 (Prolongamento): 890,53m², entre os Lotes 22 e 10 da Quadra 5.

RUA ISMAEL NOBRE (Parte do trecho): 275,77m², entre as Ruas Antonio Frederico Ozanam e Dullio Tozati.

RUA DUQUE CAXIAS: 762,66m², no trecho entre a Avenida Latina e Rua das Américas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:  
d) Inalterada;  
e) Inalterada;  
f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:  
i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 35 e 127 do Vol. I, e 378 do Vol. II;

j) Inalterada;  
k) Inalterada;  
l) Inalterada;

m) Inalterada;  
n) Inalterada;  
o) Inalterada;  
p) Inalterada;  
q) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 104.709,80 (cento e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos), dos quais R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de responsabilidade do ESTADO, R\$ 7.109,50 (sete mil, cento e nove reais e cinquenta centavos), de rendimentos de aplicações financeiras e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução